



ecamnews

informativo de economia

Na passada edição da ECAMNEWS fizemos menção à disponibilização do site www.ecam.pt que desde o seu lançamento recebeu um grande número de visitas.

A partir do site, para além dos conteúdos disponibilizados ao público em geral,

torna-se possível aos clientes da ECAM acederem, em ambiente personalizado e confidencial, a um domínio próprio, mediante uma password, onde se encontra disponível informação contabilístico fiscal da respectiva

Empresa, bem como correspondência entre esta e ECAM, circulares técnicas e entendimentos produzidos pela ECAM. O cliente pode ainda, a qualquer altura, consultar a

Bastará aos clientes da ECAM, manifestarem o desejo de passar a contar com o acesso E-accounting, para ser entregue a password de acesso, cumprindo com o procedimento de

segurança e confidencialidade, e assim poderem aceder a este novo domínio,

facilitando a correspondência e ligação entre as partes, o que se traduzirá em evidentes ganhos de eficiência em relação ao trabalho proposto a desenvolver pela ECAM.

@-accounting

informação, bem como efectuar o upload de documentos que pretenda disponibilizar aos profissionais da ECAM, reforçando-se a relação profissional existente, através de mais esta possibilidade de contacto.

Editorial:

Mudança

O mundo é feito de mudança. É bem verdade e todos nós testemunhamos.

A motivação e a obrigação surgem como variáveis indissociáveis deste processo interminável.

O desejo próprio de encarar a mudança como forma de evoluir e de desenvolver é razão de realização mas pode não ser suficiente. A mudança provocada pela obrigação encarrega-se de produzir o ajustamento que a vontade própria não produz por si só. Neste processo de de-

envolvimento, a motivação e a obrigação complementam-se numa harmonia quase singular.

A vida encarrega-nos de ensinar que, de uma forma ou de outra, a mudança, podendo ser adiada, nunca será evitada.

Esta é também a primeira edição electrónica da ECAMNOTÍCIAS e resulta da nossa motivação, numa lógica de antecipação, sem qualquer obrigação mas com a consciência e o dever de contribuir para eficiência e para gestão dos recursos que visam um comportamento

ambiental, também previsto na nossa política expressa na iniciativa ECAMBIENTE.

As novas tecnologias estão ao serviço de todos e constituem uma oportunidade ao nível da comunicação, da eficácia, da desmaterialização e, de forma genérica, da gestão dos negócios e das nossas vidas pessoais.

A nossa opção é esta e esperamos que o resultado seja o melhor.

Eduardo Jesus

ACTUALIDADE

Novos sistemas de incentivos ao investimento



OPINIÃO

2U Business Consulting



FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação dos Quadros Profissionais da ECAM



PERSPECTIVA ECONÓMICA

E se a tocha acendesse o rastilho...?



Novos Sistemas de Incentivos ao **EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO** e à **REVITALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

Na última edição da ECAMNEWS apresentámos os Programas Operacionais para a Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013, apoiados financeiramente pelo FEDER e pelo FSE. Recentemente têm vindo a surgir os enquadramentos dos sistemas de Incentivos, permitindo a candidatura aos mesmos, pelo que nesta edição dedicamos a nossa atenção aos programas EMPREENDINOV e SIRE, que de seguida apresentamos em linhas gerais:



EMPREENDINOV:

Objectivo: Contribuir para a mudança e crescimento da economia regional, através do estímulo ao surgimento de novos empreendedores e à criação de novas empresas, capazes de contribuir para a diversificação e competitividade do tecido empresarial, através de investimentos conducentes à introdução de novos produtos, novos processos tecnológicos, novas técnicas de distribuição, marketing, informação e comunicação, técnicas de inovação, racionalização energética e gestão ambiental, entre outros factores de competitividade.

Beneficiários: Pessoas individuais ou colectivas devendo estas últimas ser recém constituídas, isto é, cujo início de actividade não seja superior a 120 dias em relação à data de apresentação da candidatura e que apresentem projectos que se insiram nas actividades de indústria, energia, ambiente, construção, comércio, transportes e armazenagem, turismo, informação/comunicação e serviços.

Condições gerais de elegibilidade do promotor e do projecto: De entre as condições gerais de elegibilidade, salientam-se a necessidade do promotor cumprir com os critérios de micro ou pequena empresa, estar devidamente constituído, ter a situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo. Os projectos deverão estar localizados na R. A. da Madeira, cumprirem as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, serem apresentados antes do início da sua execução, terem uma duração máxima de um ano, serem financiados no mínimo por 10% do capital próprio, afectar o projecto à actividade e à localização por um período não inferior a três anos, terem uma **despesa mínima elegível de 15.000 euros e máximo elegível de 200.000 euros** e apresentarem condições de viabilidade económica e financeira.

Natureza e intensidade do incentivo: O incentivo a conceder assume a forma de incentivo não reembolsável e corresponde a **50% das despesas elegíveis** do projecto. Em complemento ao incentivo identificado anteriormente, os projectos aprovados poderão beneficiar de uma co-intervenção e participação na Bolsa de Empreendedores, Capital de Risco, Garantia Mútua, Business Angels, Microcrédito ou de outras formas de financiamento.

SIRE – SISTEMA DE INCENTIVOS À REVITALIZAÇÃO EMPRESARIAL

> PROJECTOS ESPECIAIS

Âmbito e Objectivo: O SIRE tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento sustentado da competitividade das micro e pequenas empresas, nos termos da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, através do reforço da sua capacidade técnica e tecnológica e da modernização das estruturas físicas, de um reordenamento territorial mais adequado e de uma melhor integração no espaço urbano. Este sistema de incentivos tem 3 âmbitos diferentes, nomeadamente Projectos Especiais, Projectos de Revitalização dos Parques Empresariais e Projectos Integrados, sendo que apresentamos de seguida os Projectos Especiais, sobre o qual destacamos a seguinte informação:

Projectos Especiais: abrange projectos promovidos por micro e pequenas empresas e que tenham por objectivo a qualificação e diversificação da oferta existente, designadamente através da sua modernização, requalificação, racionalização e inovação, num modelo de desenvolvimento individual das empresas.

Beneficiários e actividades abrangidas: Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e de qualquer forma jurídica, nos seguintes sectores de actividade: Indústria (actividades incluídas nas divisões 08, 10 à 18, 20 à

33 da CAE, com excepção da subclasse 20142); Energia (actividades incluídas nas subclasses 35111 e 35113 da CAE); Ambiente (actividades incluídas nas divisões 38 e 39 da CAE); Construção (actividades incluídas nas divisões 42 e 43 da CAE); Comércio (actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE); Transportes e armazenagem (actividades incluídas nos grupos 493, 494 e 521 e classe 5224 e 5229 da CAE); Comunicação e Informação (actividades incluídas na divisão 58, classes 5911 e 5912, grupo 592, divisões 61 e 62 e grupo 631 da CAE); Serviços (actividades incluídas nos grupos 692, 702, divisões 71 à 74, 78 e 80, grupo 812, divisões 82 e 95 e classes 9313, 9601 e 9602 da CAE).

Condições gerais de elegibilidade do promotor e do projecto: Cumprir com os critérios de micro ou pequena empresa, cumprir as condições legais relativas ao exercício da actividade (licenciamento), ter a situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo, demonstrar possuir uma situação económica financeira equilibrada (autonomia financeira superior a 20%), estar localizados na R. A. da Madeira, ser apresentado antes do início da sua execução, ter uma duração máxima de 18 meses, ser financiado no mínimo com 25% de capitais próprios, afectar o projecto

à actividade e à localização por um período não inferior a 5 anos, ter uma **despesa mínima elegível de 15.000 euros e máximo elegível de 200.000 euros**, apresentar condições de viabilidade económica e financeira demonstrada através de estudo de viabilidade.

Natureza e intensidade do incentivo

Incentivo Reembolsável: – Correspondente à aplicação da taxa sobre as despesas elegíveis em investimentos essenciais à actividade.

Incentivo Não Reembolsável: – Correspondente à aplicação da taxa sobre as despesas elegíveis em factores dinâmicos da competitividade.

A taxa base do incentivo total a conceder é de 35% acrescido de majorações não cumuláveis entre si (majoração para projectos localizados fora do concelho do Funchal - 5% e majoração para jovens empresários - 5%).

A ECAM conta nos seus quadros, um conjunto de profissionais com larga experiência nestes processos, oferecendo um apoio customizado e permanente ao promotor, durante todas as fases do processo: candidatura, pedidos de pagamento do incentivo e encerramento do processo com o IDE-RAM, pelo que encontramos ao vosso dispor para esclarecer qualquer dúvida sobre este ou outro sistema de incentivos vigente.



A **2U Business Consulting**, é uma empresa recém criada no ramo dos sistemas de informação e administração de redes informáticas, e resultou de uma expectativa do seu sócio gerente, gestor informático com experiência em diversos mercados, em desenvolver um serviço de valor acrescentado ao tecido empresarial regional, profundamente carente de um parceiro credível, dotado dos meios técnicos e profissionais de ponta, capaz de assegurar uma plataforma tecnol

lógica adequada aos ritmos de desenvolvimento dos negócios dos seus clientes.

A relação profissional com a ECAM, SA intersecta o historial da empresa desde praticamente o seu início, tendo sido assegurado toda a consultoria para apresentação do projecto no âmbito do programa de apoio à Criação do Próprio Emprego, disponível no Instituto Regional de Emprego. Uma das principais limitações à concretização de muitos “sonhos empreendedores” deriva das dificuldades de angariação do capital inicial. A ECAM, SA revelou-se fundamental para 2U Business Consulting ultrapassar este obstáculo, através da elaboração e análise do projecto de investimento, aferição dos objectivos comerciais e financeiros, definição dos indicadores e dos mapas de gestão bem como a implementação de sistemas de controlo. Todos estes alicerces revelaram-se essenciais ao sucesso da candidatura da 2U Business Consulting. Paralelamente aos indicadores mencionados, o Estudo de Mercado elaborado pela ECAM, SA revelou-se fundamental na medida em que dotou a 2U Business Consulting de estratégias de Marketing, delineando percursos objectivos, concretos e basilares para o sucesso embrional.

Actualmente a relação Comercial entre a ECAM, SA e a 2U Business Consulting assenta em directrizes fundamentais a qualquer sucesso Comercial, das quais se destacam:

1. DETERMINAR AS NECESSIDADES DE RECURSOS FINANCEIROS NA EMPRESA:
 - a. Planeamento das necessidades financeiras;
 - b. Inventariação dos recursos disponíveis;
2. OBTER RECURSOS DA FORMA MAIS VANTAJOSA POSSÍVEL TENDO EM VISTA:
 - a. Custo dos Capitais e prazos de pagamento;
 - b. Condições fiscais e contratuais.
3. APLICAR RACIONALMENTE OS RECURSOS OBTIDOS POR FORMA A:
 - a. Conseguir-se uma estrutura financeira equilibrada;
 - b. Alcançar níveis aceitáveis de rentabilidade.
4. ANALISAR, RECORRENDO A INSTRUMENTOS ADEQUADOS, A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA.

Dada a complexidade técnica e a especificidade das questões financeiras, contabilísticas e fiscais a 2U Business Consulting aconselha com convicção o recurso ao apoio de especialistas sendo, a ECAM a sua “flagship” neste tipo de serviços.

Formação dos Quadros Profissionais da ECAM

Durante o primeiro trimestre de 2008, realizaram-se as acções de formação previstas no plano anual. Destacam-se as sessões de formação promovidas, a 28 de Fevereiro e mais recentemente a 15 de Abril pela APO-TEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, subordinada aos temas de Encerramento do Exercício 2007 e questões contabilísticas, societárias e fiscais bem como do Orçamento de Estado de 2008, cuja apresentação foi da responsabilidade do Dr. José Araújo, docente do ISCAL, Técnico Oficial de Contas e formador certificado, bem como a realizada a 26 de Março, cuja incidência foi no Apuramento de contas em sede de IRS, e das retenções na fonte a residentes e não residentes.

A nível da formação interna dos quadros profissionais da ECAM, realizou-se no dia 19 de Março, uma sessão de esclarecimentos aos colaboradores da Empresa, relativa ao tema do SAFT-PT, leccionada pela colega Dra. Graciela Silva, na sequência da formação realizada no dia 28 de Janeiro, pela SAGE. Finalmente, os quadros profissionais da ECAM, estiveram presentes em outras acções de formação e esclarecimentos, destacando-se e a título exemplificativo, a sessão promovida pela Associação dos Profissionais do CINM, onde se tratou de questões relativas do Orçamento de Estado para 2008 e a sessão pública de apresentação do barómetro para a Qualidade, promovida pela DRCIE, realizada no passado dia 22 de Fevereiro.



E se a tocha acendesse o rasilho...?

Nos últimos dias, temos testemunhado através dos media internacionais inúmeros episódios relacionados com a contestação ao périplo da tocha olímpica rumo a Pequim, cidade anfitriã dos próximos jogos olímpicos em Julho de 2008. De São Francisco a Londres, com Paris incluída, a tensão tem constantemente cercado o trajecto da tocha desde o templo de Hera na cidade grega de Olímpia, motivada pela contestação dos tibetanos ao domínio abusivo chinês, perpetrado desde os anos 50 e que vetou este território, de inspiração budista e pacifista, ao ostracismo e alinhamento forçado com os ideais comunistas e autoritários do império chinês, forçando o exílio do seu líder espiritual, o Dalai-Lama, para a vizinha Índia.

Para além das inúmeras tentativas de apagar a emblemática tocha e das detenções de coligações de "anarcas" e simpatizantes com um estado soberano no Tibete, um número expressivo de contestação institucional tem vindo a se fazer ouvir, por canais mais ou menos diplomáticos, tendo sido inclusive sugerido o boicote aos Jogos Olímpicos, senão fossem iniciadas conversações ao mais alto nível entre opressor e oprimido mediadas pelas Nações Unidas.

Com efeito, à boleia da vaga de contestação legítima ao abuso de um povo e seu possível genocídio em pleno século XXI, os potentados económicos mundiais, já há muito devedores nas suas balanças comerciais com a China, perceberam que este *momentum* seria uma oportunidade ímpar para forçar a mudança junto dos decisores chineses, impelindo-os a adoptarem uma postura mais alinhada com os princípios globalmente ratificados em matéria de direitos humanos e de soberania dos estados.

Atrás desse ímpeto, surgem as verdadeiras motivações deste apadrinhamento institucional à vaga de condenação à actuação da administração chinesa e que se destinam a fazer com que se altere o actual enquadramento social, forçando a introdução de um quadro normativo que permita a adopção de sistemas de defesa do trabalhador, e da própria cadeia de valor, que o estado domina e financia em toda a sua extensão, o que permite apresentar custos de produção impraticáveis face a outros territórios onde estes princípios de regulação dos factores de produção se praticam, sendo o boom da economia chinesa devido, em muito, a estas práticas alienantes do factor trabalho, que desafiam a eficiência dos modelos económico-sociais do ocidente.

Assim, e através deste nivelamento do enquadramento social e também estatutário (as grandes empresas estrangeiras são convidadas a investir no pressuposto de albergarem um representante chinês na sua administração e de terem que abrir o capital ao governo ou a corporações por si designadas, para poderem participar no



milagre chinês) o resto do mundo espera reduzir o seu *handicap*, face ao crescente domínio da China nas trocas comerciais e consequentemente nos mercados financeiros mais emblemáticos do Globo (veja-se a actual situação da dívida pública dos EUA, largamente subscrita pelo governo chinês como forma de manter este país preso às exportações chinesas).

Será possível, através deste episódio, mudar as regras do jogo, forçando a China a se democratizar e praticar políticas de *welfare state* e de economia de mercado na sua plenitude? A resposta não será com certeza no curto prazo mas não há dúvida que a economia mundial encontra-se cada vez mais refém da OPEP e de países que nunca subscreveram qualquer tipo de compromisso a nível social ou ambiental, sendo neste caso, o assunto ainda mais sério, quando estamos a falar da 3.ª maior potência nuclear e do maior exército no activo num Mundo cada vez mais tenso.

Resta saber se não seremos obrigados no futuro, a adoptar práticas mercantilistas e de bloqueio ao livre-trânsito de mercadorias, aplicando sobretaxas de impostos sobre os bens importados de países que não estão minimamente alinhados com as principais preocupações globais de sustentabilidade e de direitos humanos, como forma de tornar a globalização um processo minimamente fundado e equivalente face às diferentes motivações dos seus *players*.

Em resumo, há que dar expressão e continuidade a esta contestação, para que a tocha olímpica fique também ligada ao início de um novo conceito de Globalização, tal como ficou ao início dos JO Modernos, marcando desta vez o fim do estado Chinês tal como o conhecemos, sendo que, para isso, muito se deverá exigir das potências mundiais (ainda) em exercício.

O tempo urge, a fazer fé no ditado chinês: "Mata o tigre enquanto ele ainda é pequeno...".

Sérgio Jesus



DISTINÇÃO PME MADEIRA 2001



DISTINÇÃO PME MADEIRA 2003



DISTINÇÃO PME MADEIRA 2004



Caixa Geral de Depósitos



Caixa Geral de Depósitos



ficha técnica

propriedade
ECAM – Empresa de Consultoria e Assessoria Empresarial da Madeira, SA

contactos
Avenida Arriaga, 42-B 2º andar, n.º 5
9000-064 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: +351 291 204 660
Fax: +351 291 204 677
E-mail: geral@ecam.pt
www.ecam.pt

editor
Eduardo Jesus

projecto gráfico
ALS Design

impressão
Funxo, Lda

tiragem
1000 exemplares

periodicidade
Trimestral

SIRE – SISTEMA DE INCENTIVOS À REVITALIZAÇÃO EMPRESARIAL

> PROJECTOS ESPECIAIS

Âmbito e Objectivo

O SIRE tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento sustentado da competitividade das micro e pequenas empresas, nos termos da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, através do reforço da sua capacidade técnica e tecnológica e da modernização das estruturas físicas, de um reordenamento territorial mais adequado e de uma melhor integração no espaço urbano.

Este sistema de incentivos tem 3 âmbitos diferentes, que passamos de seguida a descrever:

1 - SIRE – Projectos Especiais abrange projectos promovidos por micro e pequenas empresas e que tenham por objectivo a qualificação e diversificação da oferta existente, designadamente através da sua modernização, requalificação, racionalização e inovação, num modelo de desenvolvimento individual das empresas.

Beneficiários e actividades abrangidas

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e de qualquer forma jurídica, nos seguintes sectores de actividade:

- Indústria (actividades incluídas nas divisões 08, 10 à 18, 20 à 33 da CAE, com excepção da subclasse 20142);
- Energia (actividades incluídas nas subclases 35111 e 35113 da CAE);
- Ambiente (actividades incluídas nas divisões 38 e 39 da CAE);
- Construção (actividades incluídas nas divisões 42 e 43 da CAE);
- Comércio (actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE);
- Transportes e armazenagem (actividades incluídas nos grupos 493, 494 e 521 e classe 5224 e 5229 da CAE);
- Comunicação e Informação (actividades incluídas na divisão 58, classes 5911 e 5912, grupo 592, divisões 61 e 62 e grupo 631 da CAE);
- Serviços (actividades incluídas nos grupos 692, 702, divisões 71 à 74, 78 e 80, grupo 812, divisões 82 e 95 e classes 9313, 9601 e 9602 da CAE).

Condições gerais de elegibilidade do promotor e do projecto

- Cumprir com os critérios de micro ou pequena empresa;
- Estar devidamente constituído;
- Cumprir as condições legais relativas ao exercício da actividade (licenciamento);
- Ter a situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo;

- **Demonstrar possuir uma situação económica financeira equilibrada (autonomia financeira superior a 20%);**

- Estar localizados na R. A. da Madeira;
- Ser apresentado antes do início da sua execução;
- Ter uma duração máxima de 18 meses;
- **Ser financiado no mínimo com 25% de capitais próprios;**

- Afectar o projecto à actividade e à localização por um período não inferior a 5 anos;

- **Ter uma despesa mínima elegível de 15.000 euros e máximo elegível de 200.000 euros;**

- Apresentar condições de viabilidade económica e financeira demonstrada através de estudo de viabilidade.

Despesas elegíveis

A - Investimentos essenciais à actividade

- A construção de edifícios, até ao limite de 30% da despesa elegível;

- Outras construções e obras de adaptação e remodelação de instalações;

- Aquisição de máquinas e equipamentos nas áreas da produção, gestão, comercialização e marketing, logística e higiene, incluindo transportes, seguros, montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos;

- Adaptação de veículos automóveis directamente ligados a funções essenciais à actividade e os sobrecustos da aquisição de veículos, cujos motores estejam equipados com dispositivos que permitam limitar a emissão de gases e partículas poluentes;

- Despesas referentes a acções de divulgação, promoção e marketing;

- Estudos, diagnósticos e planos de negócio directamente relacionados com a concepção, implementação e avaliação do projecto, até ao limite de 2.500 euros;

- Projectos de arquitectura e de engenharia associados ao projecto de investimento, até ao limite de 5.000 euros;

- Despesas relacionadas com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas.

B - Investimentos em factores dinâmicos da competitividade

- Despesas realizadas com: aquisição de máquinas e equipamentos nas áreas da qualidade, segurança, ambiente e do controlo laboratorial;

- Aquisição de equipamentos inovadores;
- Aquisição de tecnologias de informação e comunicação;

- Despesas com o registo inicial de domínios e fees associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a marketplaces e outras plataformas electrónicas;

- Criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação;

- Aquisição de equipamentos de protecção ambiental;

- Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico;

- Aquisição e instalação de materiais e equipamentos de eficiência energética e equipamentos de controlo, medição e análise para gestão energética;

- Instalação de sistemas para aquecimento e/ou arrefecimento, utilizando fontes renováveis de energia;

- Instalação de sistemas de produção e distribuição combinada de calor e/ou frio e electricidade (cogeração), incluindo assistência técnica e consultoria específica;

- Despesas inerentes à implementação e/ou certificação de sistemas de gestão de qualidade, energia, ambiente e segurança, incluindo assistência técnica e consultoria específica;

- Custos associados aos pedidos de Direitos de Propriedade Industrial;

- Aquisição de marcas, patentes e alvarás.

Natureza e intensidade do incentivo

Incentivo Reembolsável: – Correspondente à aplicação da taxa sobre as despesas elegíveis em investimentos essenciais à actividade.

Incentivo Não Reembolsável – correspondente à aplicação da taxa sobre as despesas elegíveis em factores dinâmicos da competitividade.

A taxa base do incentivo total a conceder é de 35% acrescido de majorações não cumuláveis entre si (majoração para projectos localizados fora do concelho do Funchal – 5% e majoração para jovens empresários - 5%).

2 - Projectos de Revitalização dos Parques Empresariais

Âmbito e Objectivo

O SIRE tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento sustentado da competitividade das micro e pequenas empresas, nos termos da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, através do reforço da sua capacidade técnica e tecnológica e da modernização das estruturas físicas, de um reordenamento territorial mais adequado e de uma

melhor integração no espaço urbano.

O SIRE – Projectos de Revitalização dos Parque Empresariais abrange projectos promovidos por micro e pequenas empresas, que tenham por objectivo fixar-se e desenvolver a sua actividade num parque empresarial, promovendo a criação de pólos de atracção de investimento e constituindo o motor de desenvolvimento das áreas em que actuam.

Beneficiários e actividades abrangidas

Podem beneficiar do SIRE – Projectos DE Revitalização dos Parque Empresariais as micro e pequenas empresas de qualquer natureza e de qualquer forma jurídica, que pretendam fixar-se e desenvolver a sua actividade num parque empresarial, nos seguintes sectores de actividade:

- Indústria (actividades incluídas nas divisões 08, 10 à 18, 20 à 33 da CAE, com excepção da subclasse 20142);

- Energia (actividades incluídas nas subclases 35111 e 35113 da CAE);

- Ambiente (actividades incluídas nas divisões 38 e 39 da CAE);

- Construção (actividades incluídas nas divisões 42 e 43 da CAE);

- Comércio (actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE);

- Transportes e armazenagem (actividades incluídas nos grupos 493, 494 e 521 e classe 5224 e 5229 da CAE);

- Comunicação e Informação (actividades incluídas na divisão 58, classes 5911 e 5912, grupo 592, divisões 61 e 62 e grupo 631 da CAE);

- Serviços (actividades incluídas nos grupos 692, 702, divisões 71 à 74, 78 e 80, grupo 812, divisões 82 e 95 e classes 9313, 9601 e 9602 da CAE).

Condições gerais de elegibilidade do promotor e do projecto

- Cumprir com os critérios de micro ou pequena empresa;

- Estar devidamente constituído;

- Cumprir as condições legais relativas ao exercício da actividade (licenciamento);

- Ter a situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo;

- **Demonstrar possuir uma situação económica financeira equilibrada (autonomia financeira superior a 15%);**

- Estar localizados num parque empresarial na R. A. da Madeira;

- Ser apresentado antes do início da sua execução;

- Ter uma duração máxima de 18 meses;

- **Ser financiado no mínimo com 20% de capitais próprios;**

- Afectar o projecto à actividade e à localização por um período não inferior a 5 anos;

- **Ter uma despesa mínima elegível de 75.000 euros e máximo elegível de 500.000 euros;**

- Apresentar condições de viabilidade económica e financeira demonstrada através de estudo de viabilidade.

Despesas elegíveis

A - Investimentos essenciais à actividade

- Construção de edifícios, até ao limite de 60% da despesa elegível;

- Outras construções e obras de adaptação e remodelação de instalações;

- Aquisição de máquinas e equipamentos nas áreas da produção, gestão, comercialização e marketing, logística e higiene, incluindo transportes, seguros, montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos;

- Adaptação de veículos automóveis directamente ligados a funções essenciais à actividade e os sobrecustos da aquisição de veículos, cujos motores estejam equipados com dispositivos que permitam limitar a emissão de gases e partículas poluentes;

- Despesas referentes a acções de divulgação, promoção e marketing;

- Estudos, diagnósticos e planos de negócio directamente relacionados com a concepção, implementação e avaliação do projecto, até ao limite de 2.500 euros;

- Projectos de arquitectura e de engenharia associados ao projecto de investimento, até ao limite de 5.000 euros;

- Despesas relacionadas com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas.

B - Investimentos em factores dinâmicos da competitividade

- Despesas realizadas com aquisição de máquinas e equipamentos nas áreas da qualidade, segurança, ambiente e do controlo laboratorial;

- Aquisição de equipamentos inovadores;

- Aquisição de tecnologias de informação e comunicação;

- Despesas com o registo inicial de domínios e fees associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a *market places* e outras plataformas electrónicas;

- Criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação;

- Aquisição de equipamentos de protecção ambiental;

- Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico;

- Aquisição e instalação de materiais e equipamentos de eficiência energética e equipamentos de controlo, medição e análise para gestão energética;

- Instalação de sistemas para aquecimento e/ou arrefecimento, utilizando fontes renováveis de energia;

- Instalação de sistemas de produção e distribuição combinada de calor e/ou frio e electricidade (cogeração), incluindo assistência técnica e consultoria específica;

- Despesas inerentes à implementação e/ou certificação de sistemas de gestão de qualidade, energia, ambiente e segurança, incluindo assistência técnica e consultoria específica;

- Custos associados aos pedidos de Direitos de Propriedade Industrial;

- Aquisição de marcas, patentes e alvarás.

Natureza e intensidade do incentivo

A taxa base do incentivo total a conceder é de 45%. O incentivo não reembolsável (INR) é calculado pela seguinte fórmula: $INR = (\text{Investimento elegível em factores dinâmicos de competitividade} \div \text{Despesas elegíveis totais}) \times \text{Taxa base do incentivo total}$. A Taxa do Incentivo Reembolsável (IR) é calculada pela seguinte fórmula: $\%IR = \text{Taxa base do incentivo total} - \text{Taxa do incentivo não reembolsável}$.

3 - Projectos Integrados

Âmbito e Objectivo

O SIRE tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento sustentado da competitividade das micro e pequenas empresas, nos termos da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, através do reforço da sua capacidade técnica e tecnológica e da modernização das estruturas físicas, de um reordenamento territorial mais adequado e de uma melhor integração no espaço urbano.

Constituem **Projectos Integrados** os que incluem uma intervenção por parte das empresas dirigida a uma qualificação e diversificação da oferta existente assumindo igualmente uma integração urbanística, reunindo esforços conjuntos das Estruturas Associativas, Câmaras Municipais, visando alcançar alterações estruturais ao nível da oferta Local e Regional e um impacto económico-social significativo na área territorial em que se insere e devidamente definidas e identificadas através de um Plano Estratégico de Revitalização Empresarial.

Beneficiários e actividades abrangidas

As entidades beneficiárias no âmbito dos Projectos Integrados são:

1. Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com excepção das Sociedades Cívis, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio;

2. Estruturas Associativas;

3. Câmaras Municipais.

Podem ser associados ao Plano Estratégico de Revitalização Empresarial, como entidade be-

neficiária, as Sociedades de Desenvolvimento (SD), caso a sua participação se afigure relevante para a prossecução dos objectivos do Plano Estratégico.

São susceptíveis de apoios projectos de investimento notados de acordo com a Rev. 3 da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, designadamente:

1. Comércio: actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE com exclusão do grupo 452 e subclasse 45402;

2. Turismo: actividades incluídas nos grupos 551, 552, 561 e 563 da CAE;

3. Serviços: actividades incluídas nas classes 9313, 9601, 9602 e 9604 da CAE.

Plano estratégico de revitalização empresarial

O Plano Estratégico de Revitalização Empresarial tem como objectivo a revitalização e modernização do tecido empresarial, integrado num modelo de organização espacial, que visa a valorização e qualificação urbanística da zona de intervenção definida, bem como no conjunto de acções colectivas tendentes à sua promoção. O Plano Estratégico de Revitalização Empresarial é elaborado conjuntamente Estrutura Associativa e pela Câmara Municipal, podendo igualmente serem associadas as SD.

Condições gerais de elegibilidade das empresas

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter situação regularizada em matéria de licenciamento, quando exigível;
3. Possuir a situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo;
4. Dispor de contabilidade organizada, de acordo com o Normativo Contabilístico vigente;
5. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, Autonomia financeira igual ou superior a 15%);
6. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
7. Cumprir com o critério de micro e pequena empresa de acordo com a Recomendação da Comissão Europeia 2003/361/CE, de 6 de Maio.

Condições gerais de elegibilidade do projecto de investimento das empresas

1. Localizarem-se na Região Autónoma da Madeira e situarem-se na zona de intervenção definida para o projecto de Revitalização Empresarial das Micro e Pequenas Empresas e integrarem-se nos objectivos do Plano Estratégico da zona;

2. Cumprirem as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeada-

mente ter situação regularizada em matéria de licenciamento ou ter o projecto aprovado nos termos legais, quando aplicável;

3. Serem apresentados antes do início da sua execução, não sendo consideradas como integrantes do projecto as despesas realizadas antes da data da candidatura, com excepção dos adiantamentos para sinalização até 50 % do custo de cada aquisição e dos estudos realizados, há menos de um ano;

4. Terem uma duração máxima de execução de 18 meses, a contar da data de início do investimento previsto;

5. Serem adequadamente financiados por capitais próprios, garantindo, pelo menos, 15% do montante das despesas elegíveis;

6. Comprometerem-se a afectar o projecto à actividade e à localização geográfica por um período mínimo de cinco anos, contados a partir da data da conclusão do investimento;

7. Terem um investimento mínimo elegível de 15.000 euros e máximo elegível de 200.000 euros;

8. Apresentarem viabilidade económico-financeira a avaliar pelos indicadores constantes do formulário de candidatura.

Condições de Acesso da Estrutura Associativa

A Estrutura Associativa deve satisfazer, à data da candidatura, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Encontrar-se legalmente constituída;
2. Possuir a sua situação contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo;
3. Dispor de contabilidade actualizada e organizada, de acordo com o Normativo Contabilístico vigente;
4. Ter assegurado os necessários recursos humanos e técnicos adequados à concretização do Plano Estratégico de Revitalização Empresarial.

Condições de Acesso para os projectos da Estrutura Associativa

Constituem condições cumulativas de elegibilidade dos projectos:

1. Estarem integrados num plano de actividades plurianual da Estrutura Associativa e não se sobreponem a outras acções que beneficiem de apoios comunitários da mesma natureza;
2. Não incluírem despesas anteriores à data da candidatura, à excepção das despesas relativas a estudos desde que iniciado há menos de um ano;
3. Terem uma duração máxima execução de 24 meses, a contar da data de início do investimento previsto.

Condições de Elegibilidade para as Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento

As Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento devem satisfazer, cumulativa-

te, os seguintes requisitos:

1. Cumprir os procedimentos administrativos relativos ao processo de candidatura definidos no artigo 32.º do Anexo III da Portaria da Vice Presidência do Governo Regional n.º 34/2008 de 7 de Abril de 2008;

2. Garantir o financiamento do projecto através da inscrição da respectiva contrapartida;

3. Não ter iniciado o investimento há mais de seis meses da data de apresentação da candidatura;

4. O investimento não poderá estar concluído à data de apresentação da candidatura.

Despesas elegíveis das empresas

A - Investimentos essenciais à actividade

1. Obras de adaptação e remodelação e outras construções, incluindo as necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do interior do estabelecimento, destinadas a melhorar as condições de produção, de segurança, higiene e saúde;

2. Aquisição de equipamentos de exposição visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos, e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;

3. Aquisição ou alteração de toldos e reclusivos luminosos;

4. Aquisição de máquinas e equipamentos, designadamente nas áreas da produção, gestão, comercialização e marketing, logística e higiene, incluindo transportes, seguros, montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos;

5. Elaboração do processo de candidatura até ao limite de 1.250 euros;

6. Projectos de arquitectura e de engenharia associados ao projecto de investimento, até ao limite de 5.000 euros;

7. Despesas relacionadas com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, até ao limite de 1.500 euros.

B - Investimentos em factores dinâmicos da competitividade

1. Aquisição de máquinas e equipamentos nas áreas da qualidade, segurança, controlo laboratorial, eficiência energética e energias renováveis, e ambiente, em particular os de tratamento de águas residuais, emissões para a atmosfera, resíduos, redução de ruído e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais;

2. Aquisição de tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente hardware e software, assim como aquisição de serviços para o desenvolvimento de programas informáticos adequados ao processamento da informação derivada do projecto;

3. Registo inicial de domínios e fees associados à domiciliação da aplicação em entida-

de externa, adesão a marketplaces e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a sua inclusão e/ou catalogação;

4. Despesas referentes a acções de divulgação, promoção e marketing, incluindo vitrinismo, justificadas como essenciais face à natureza do projecto e que se revelem particularmente adequadas aos seus objectivos;

5. Despesas inerentes à implementação e/ou certificação de sistemas de gestão de qualidade, energia, ambiente e segurança, incluindo assistência técnica e consultoria específica;

6. Aquisição de marcas, patentes e alvarás;

7. Assistência técnica e consultoria, designadamente a relacionada com as áreas funcionais da empresa, até ao limite de 10% das despesas elegíveis.

Despesas Elegíveis das Estruturas Associativas

Constituem despesas elegíveis as realizadas com:

1. Custos do Plano Estratégico, de acordo com o caderno de engargos e os respectivos termos de referência;

2. Custos de acções de promoção e animação da zona de revitalização, nomeadamente:

3. Sacos, autocolantes e brindes, não podendo exceder 10% das despesas elegíveis totais;

4. Folhetos e ou suportes de apresentação e divulgação do plano global de comunicação e ou promoção comercial, até ao limite de 4.000 euros;

5. Publicidade em jornais, revistas, rádio, outdoors, muppies, mailings, folhetos e brochuras, até ao limite de 15% das despesas elegíveis totais;

6. Produção de roteiros e pequenos folhetos ou catálogos, até ao limite de 3 euros por unidade;

7. Despesas com aluguer de equipamento em épocas festivas, aluguer de "carros alegóricos", até ao limite de 15% das despesas elegíveis totais;

8. Contratação de animadores, sendo que o valor desta rubrica para o total das iniciativas não deve exceder 20% das despesas elegíveis totais;

9. Organização e realização de eventos (desfiles de moda que envolvam uma participação directa dos empresários da zona de intervenção, concursos/ feiras gastronómicas, desde que se realizem no âmbito espacial da zona de intervenção e outras acções de dinamização empresarial integradas em festas, feiras, festivais, exposições temáticas, desde que ocorram em paralelo e que contribuam para a revitalização empresarial), até ao limite de 25% das despesas elegíveis totais;

10. Realização de concursos, até ao limite de 3% das despesas elegíveis totais;

11. Concepção e divulgação de imagem e criação de logótipo ou mascote, até ao limite de 3% das despesas elegíveis totais, no máximo de 11.000 euros;

12. Concepção, organização, gestão e acompanhamento das iniciativas incluídas no projecto, até ao limite de 5% das despesas elegíveis totais, no máximo 12.500 euros;

13. Intervenção dos Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, até ao limite de 1.500 euros.

Despesas Elegíveis das Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento

São susceptíveis de apoio os seguintes investimentos corpóreos:

1. Pavimentação, com exclusão das infra-estruturas respectivas, salvo no que concerne à rede de águas pluviais, no máximo de elegibilidade de 10% do total da obra a que se refere;

2. Coberto vegetal, incluindo rede de rega, no máximo de elegibilidade de 10% do total da obra a que se refere;

3. Espelhos de água com elegibilidade das respectivas infra-estruturas até 10% do total da obra de construção civil a que se refere;

4. Mobiliário urbano e equipamento de apoio;

5. Sinalética;

6. Iluminação, incluindo iluminação cénica, com exclusão das respectivas infra-estruturas, salvo no que concerne às caixas de derivação;

7. Pavimentação de áreas de estacionamento à superfície, com exclusão das respectivas infra-estruturas;

8. Outros Investimentos de natureza corpórea que apresentem relevante importância para o desenvolvimento do projecto.

São ainda susceptíveis de apoio os investimentos incorpóreos relativos aos projectos de execução acima referidos.

Natureza e intensidade do Incentivo Total

A taxa base do incentivo total a atribuir é de 45% e calculado através da seguinte fórmula: Incentivo total = Taxa base do incentivo total x Despesas elegíveis totais.

Cálculo do Incentivo Não Reembolsável

O cálculo do incentivo não reembolsável é determinado através da seguinte taxa, o qual incidirá sobre as despesas elegíveis totais do projecto:

Taxa incentivo não reembolsável = (Investimento elegível em factores dinâmicos da competitividade ÷ Despesas elegíveis totais) x Taxa base do incentivo total).

Entende-se por Investimento elegível em factores dinâmicos da competitividade, o investimento realizado nas seguintes áreas de actuação:

- Tecnologias de informação e comunicação;
- Qualidade, ambiente e segurança;
- Energia;
- Organização, Gestão e Marketing.

Cálculo do Incentivo Reembolsável

Para efeitos de cálculo do incentivo reembolsável, o mesmo é determinado através da seguinte taxa, o qual incidirá sobre as despesas elegíveis totais do projecto:

Taxa do Incentivo Reembolsável = Taxa base do In-

centivo total - Taxa do Incentivo não reembolsável.

Natureza e Intensidade do Incentivo das Estruturas Associativas

O apoio à realização do Plano Estratégico reveste a natureza de incentivo não reembolsável, no valor de 60% das despesas elegíveis até ao limite de 35.000 euros, dependendo da dimensão do projecto e das condições específicas constantes do processo de candidatura.

O apoio ao projecto promocional da Estrutura Associativa reveste a natureza de incentivo não reembolsável no valor de 50% das despesas elegíveis, não podendo exceder o montante de 100.000 euros.

O montante do investimento elegível do projecto promocional tem como limite 20% do montante das despesas elegíveis totais dos projectos empresariais da zona de intervenção, não podendo, exceder o valor estimado no Plano Estratégico, apresentado para efeitos de Revitalização Empresarial.

O limite aplicado de acordo com o definido no parágrafo anterior terá uma redução de 30% se a taxa de adesão das empresas for inferior a 50%.

Natureza e Intensidade do Incentivo das Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento

O montante das despesas elegíveis da envolvente empresarial para as Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento tem como limite 20% do montante das despesas elegíveis totais dos projectos empresariais da respectiva zona de intervenção, não podendo, sem prejuízo do limite anteriormente definido, exceder o valor estimado no Plano Estratégico apresentado.

No caso de investimento de natureza incorpórea, o apoio financeiro reveste a natureza de incentivo não reembolsável no valor de 75% das despesas elegíveis de natureza incorpórea, que não pode exceder 35% das despesas elegíveis totais, ou seja, o que resultar da soma do investimento corpóreo e do incorpóreo.

No caso de investimento de natureza corpórea, o apoio financeiro reveste a natureza de incentivo não reembolsável de valor igual a 50% das despesas elegíveis de natureza corpórea.

O limite aplicado de acordo com o número 1 anterior terá uma redução de 30% se a taxa de adesão das empresas for inferior a 50%.

Apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve igualmente respeitar o seguinte:

- As empresas devem apresentar as respectivas candidaturas individuais no período estabelecido nas normas específicas para a respectiva zona de intervenção;

- As candidaturas da Estrutura Associativa devem contemplar a divulgação, animação e promoção de acções relacionadas com as actividades empresariais objecto do Plano Estratégico, devendo ser apresentadas até 120 dias após a data final do período de apresentação das candidaturas das empresas;

- As candidaturas das Câmaras Municipais e Sociedades de Desenvolvimento devem ser apresentadas até 120 dias após a data final do período de apresentação das candidaturas das empresas.